

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
Julgamento: **menor preço por item**
Processo Administrativo nº 2021039228

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet e intranet para a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomano Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 502, de 02 de Setembro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **30 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet e intranet para a Secretaria Municipal de Administração.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame COM RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para empresas sediadas localmente considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.

- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item **4.2** importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item **4.2** constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.
- f) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame.
- g) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 089/2021 Data de Abertura: 30/12/2021 Horário: 09:00 horas PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- As propostas deverão apresentar **preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Administração**.
- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro

prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

- g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a prestação dos serviços ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- e. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.7 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.8 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 089/2021 Data de Abertura: 30/12/2021 Horário: 09:00 horas PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de tintas, thinner, esmalte sintético para demarcação viária, produtos de aço e gerador de natureza similar aos que as licitantes pretende ofertar à Prefeitura de Luziânia, ou seja **prestação de serviços no fornecimento de internet** não havendo necessidade de se descrever item por item os serviços a serem entregues.
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- e) Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.8 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.9 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste

edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o maior percentual de desconto.

7.2 Os lances verbais serão em *percentual*, e terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.17 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, o mesmo princípio sendo aplicado à ME/EPP com sede no município de Luziânia.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);

- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email cpl.luziania@gmail.com, observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) **Não serão reconhecidos pedidos de impugnação do ato convocatório que não tenham sido realizados conforme a alínea “b” deste item, não sendo aceitos pedidos de impugnação por e-mail.**

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O

pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Da Assinatura do contrato e da Vigência

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar o contrato dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Da Prestação dos Serviços.

- a) A prestação dos serviços objeto licitado será de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.3 Do Reajuste:

- a) Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme **(Item 18 (18.1 a 18.3.1) DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do Termo de Referência**, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo controle interno.

12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a prestação dos serviços, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos serviços;
Descrição dos serviços requisitados;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos serviços não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos serviços não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para a prestação dos serviços que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórias.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na prestação dos serviços.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
- Anexo VII – Termo de responsabilidade;
- Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
- Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
- Anexo X – Minuta do Contrato

Luziânia, 16 de Dezembro de 2021.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Rede Corporativa Metropolitana por meio de link dedicado de comunicação com a Internet, Links de Malha Interna para comunicação e troca de informações, serviços profissionais de engenharia de redes e comunicação de dados, com garantia e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência;
2. Transporte de VLAN da Prefeitura Municipal de Luziânia para as Secretarias e Órgãos, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Nos últimos tempos, tem-se visto o crescimento da digitalização da população em geral. O acesso à informação tornou-se mandatório para todo cidadão, empresa pública e privada. Este movimento, reconhecido como Transformação Digital tanto por parte da sociedade quanto das empresas, tem provocado mudanças de comportamento dos usuários e cidadãos, a forma como as pessoas se relacionam sofreu impacto significativo que impulsionou a forma que as instituições e pessoas se relacionam.
2. Não distante dessa perspectiva de digitalização dos serviços e atendimento ao público, encontram-se todas as esferas dos serviços da União, dos Estados e dos Municípios que estão utilizando a digitalização do atendimento e prestação dos serviços, como pilar no desenvolvimento das suas missões.
3. Sob a esfera municipal, prefeituras, secretarias, autarquias e fundações são pressionadas a qualificar e melhorar de maneira contínua, a prestação dos seus serviços. Não sendo mais aceitáveis a indisponibilidade de qualquer serviço público por meio de atendimento de interface telefônica ou portal de site de Internet. Assim, o município de Luziânia tem à sua frente o desafio de oferecer serviços de qualidade, confiança e transparência.
4. A Prefeitura Municipal de Luziânia, por meio das suas atribuições conforme Lei Orgânica Municipal, Art.5º § 1º atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições, Art. 21º, tem por missão prover serviços públicos e estrutura para atender aos interesses comuns da população.
5. Nesse interim, sendo responsável pela execução dos serviços de comunicação de dados e acesso à informação para as secretarias do município, a Prefeitura Municipal de Luziânia, administra e mantém um contrato aditivado para a Rede Corporativa do município de Luziânia, este, tem caráter essencial, subsidiando os principais serviços e atividades do Governo como: sistemas de telecomunicações, sistemas corporativos, correio eletrônico, acesso à Internet e à Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, todos indispensáveis para a sua operacionalização e para o atendimento das metas e objetivos de governo.
6. A Prefeitura por meio da sua Coordenação de Informática, promove, através deste Termo de Referência, além da continuidade dos serviços de telecomunicações já prestados, a modernização tecnológica do ambiente de infraestrutura de rede de comunicação de dados no atendimento às novas necessidades de tráfego de dados, voz

e vídeo dos órgãos do município diante do aumento crescente do consumo de banda demandados pelos sistemas corporativos, serviços e aplicativos atuais.

7. A Rede Corporativa Metropolitana da Prefeitura é uma rede constituída para atender as necessidades de comunicação de dados desses órgãos e é formada por acessos IP implementados sobre a tecnologia de Link de Internet e Rede Man.

8. A rede deverá continuar suportando o transporte de dados das novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP, de maneira convergente, sem prejuízos aos dados padrões já atualmente trafegados, com banda suficiente para garantir os padrões mínimos de qualidade de todos os serviços, mantendo adequados os Níveis Mínimos de Serviço.

9. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços e bens para concepção da Rede Corporativa Metropolitana da Prefeitura se faz opção razoável para continuidade e expansão dos projetos de modernização dos serviços prestados por este município.

10. Além disso, com o iminente término de alguns contratos e a proximidade do término de outros, de prestação de serviços comunicação de dados, no âmbito da administração municipal, torna-se imprescindível nova contratação para que haja a continuidade dos serviços prestados.

3. DA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Técnica
- c. Qualificação Econômico-financeira
- d. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante executa ou tenha executado serviços de rede de comunicação de dados de links previstos no lote de interesse;
2. Apresentação de certificado emitido pelo órgão competente de engenharia CREA ou CFT, de que a empresa é capacitada para prestar o serviço contratado.
3. Apresentação de no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos em instalação de rede de comunicação de dados.

4. A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional técnico certificado em nível profissional em no mínimo um dos seguintes fabricantes de tecnologia: HUAWEI HCIP ou CISCO CCNP Routing & Switching válidos.
 5. A Licitante deverá comprovar vínculo empregatício com o(s) profissional(is) por meio de contrato de prestação de serviços ou carteira profissional CTPS.
 6. Licença para prover Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis.
3. Caberá a Prefeitura Municipal de Luziânia, realizar diligência perante os atestados de habilitação técnica para comprovação dos termos descritos no documento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS GERAIS

1. Compreende os seguintes tipos de links de Rede de Comunicação de dados dessa contratação:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Anual
01	Link Dedicado de Internet Dedicado Full Duplex – 1Gbps – Tipo 1	01		
02	Link de Malha Interna Man Full Duplex – 1Gbps – Tipo 2	01		
03	Link de Malha Interna Man Full Duplex – 100Mbps – Tipo 3	1056		
TOTAL:				

2. DA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. Link Dedicado de Internet Dedicado Full Duplex – Tipo 1 – 1Gbps de Comunicação com a Grande Rede Mundial, Internet.
 2. Link de Malha Interna Man - Tipo 2 – Link de malha Interna Fibra ótica 1Gbps Full Duplex
 3. Link de Malha Interna Man - Tipo 3 – Link de malha Interna Fibra ótica 100Mbps Full Duplex
3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses sendo possível renovação por período igual até a totalidade de 60 (sessenta) meses.
 4. O fornecimento, de conexão permanente da rede LOCAL de computadores da Prefeitura Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de enlace de dados IP (Internet Protocol) dedicado, exclusivo, modo full duplex, uso ilimitado, alta disponibilidade (igual ou superior a 99%), e com velocidade mínima de 01Gb (1Gbps) de link dedicado Full Duplex, em regime 24x7 e 365 dias ao ano;
 5. A Contratada deverá interligar todos os locais de acordo com a relação constante na tabela de localidades, obtendo acesso direto a todos os servidores de cada Localidade através de rede LOCAL;

6. Uma disponibilidade igual ou superior a 99% equivale a uma interrupção máxima de 7 horas no serviço, no período de um mês;
7. A conexão deverá ser instalada na sala dos servidores da Prefeitura Municipal, Localizada a Praça Nirson Carneiro Lobo N° 34 Centro Luziânia Goiás, elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
8. As conexões deverão ser feitas por meio de cabos óticos (Fibra), sendo permitido o fornecimento de enlaces via rádio somente quando comprovadamente não houver disponibilidade de fornecimento em meio ótico;
9. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 20 (Vinte) endereços IPs públicos, para o link principal dedicado.
10. Deve implementar roteamento IPv4 e/ou IPv6 entre as Vlans internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
11. Deve implementar um dos seguintes protocolos de roteamento Ipv4 em todas as suas interfaces: RIPv1, RIPv2, OSPF, BGP4, RIPng, OSPFv3 e BGP4+;
12. Deve Implementar Policy Based Routing;
 1. Deverão ser disponibilizados, sem qualquer ônus adicional, todos os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteador, conversores de mídia, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários;
13. Caberá ainda à CONTRATADA realizar a instalação e configuração desses equipamentos no LOCAL informado, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de implantação que porventura possam existir;
 14. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, que permanecerão nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais Órgãos durante a vigência do contrato, deverão:
 1. Ser instalados “em rack de 19” de largura, padrão EIA 310-D, fornecido pela Prefeitura Municipal, com alimentação elétrica estabilizada em 220v ou 110v alternados e com frequência de 60 Hz e temperatura controlada entre 20 e 25 graus Celsius;
 2. Ser gerenciável via SSH ou HTTPS;
 3. Suportar gerenciamento por SNMP (versões 1 e 2, no mínimo) e RMON, em conformidade com as RFCs pertinentes, com pelo menos os seguintes grupos padrões: estatísticas, alarmes, históricos e eventos;
 4. Planejar a especificação MIB-II (Management Information Base);
 5. A CONTRATADA deverá fornecer a MIB estendida do equipamento quando este possuir tal funcionalidade;
 6. Deverá ser configurada uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;
 7. Suportar a utilização de filtros de pacotes e funcionalidades básicas de segurança;
15. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Prefeitura Municipal menos que tenha expressa concordância dos técnicos da Prefeitura Municipal;
16. Ser devidamente configurado, de acordo com as diretivas de segurança da Prefeitura Municipal, e ser fornecida uma senha de acesso, com perfil de leitura, para os técnicos da Prefeitura Municipal;

17. Por ocasião a ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a Prefeitura Municipal, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

1. Serviço de acesso dedicado à internet com no mínimo 20 (Vinte) endereços IP fixos válidos, por link contratado, livres para uso pelo Contratante;
2. Toda a Rede Metropolitana deverá ser planejada e configurada para comunicação utilizando protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2.
3. Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
5. A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo Contratante para procedê-la;
6. Caderno de Métricas finais deste termo nem os potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
7. É facultado ao Contratante solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo estabelecido em contrato, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, observando-se os limites estabelecidos na legislação, ressalvado o quanto previsto deste Termo de Referência, momento no qual deverão ser observados os limites estabelecidos no cronograma a ser firmado entre as partes;
8. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
9. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload, conforme tolerância indicada no SLA04;

6. DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL					
#	Localidade	Endereço	Latitude	Longitude	Tipo de Link
1	Prefeitura Luziânia	Praça Nirson Carneiro Lobo Centro	16°15'19.54"S	47°57'21.54"O	Tipo 1
2	Prefeitura Luziânia	Praça Nirson Carneiro Lobo Centro	16°15'19.54"S	47°57'21.54"O	Tipo 2
3	Ginásio de Esportes Centro	Avenida Dr. João Teixeira	16°15'15.02"S	47°57'30.17"O	Tipo 3
4	Administração do Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz Jardim Ingá	16° 8'51.41"S	47°56'40.14"O	Tipo 3
5	DITTUR	Avenida Alfredo Nascer	16°15'11.40"S	47°56'17.47"O	Tipo 3

6	Secretaria de Segurança	Rua Dr. Ézio Carneiro Setor Aeroporto	16°15'35.77"S	47°57'40.61"O	Tipo 3
7	SMDU	Av. Olávo Bilac, 373-397 - Parque Es	16°15'14.35"S	47°55'43.88"O	Tipo 3
8	Secretaria de Cultura	Rua 25 de Dezembro	16°14'57.85"S	47°57'8.29"O	Tipo 3
9	Secretaria do Meio Ambiente	Parque Ecológico	16°14'54.07"S	47°56'28.28"O	Tipo 3
10	Casa de Cultura	Rua do Rosário	16°15'6.91"S	47°56'52.70"O	Tipo 3
11	Viveiro	Parque de Exposição	16°17'16.06"S	47°57'12.80"O	Tipo 3
12	Biblioteca	Praça Nirson Carneiro Lobo	16°15'17.52"S	47°57'22.41"O	Tipo 3
13	Ginásio de Esportes Dalva II	Parque Estrela Dalva II	16°15'7.16"S	47°54'33.46"O	Tipo 3
14	Cemitério Jardim da Consolação	GO 010	16°26'6.40"S	47°98'09.75"O	Tipo 3
15	Cemitério Centro	Av. Descoberto, 358-480 - Diogo Machado Araújo	16°15'9.93"S	47°57'46.83"O	Tipo 3
16	Arquivo Municipal	Avenida Tiradentes com Rua Ceres	16°15'46.73"S	47°56'22.23"O	Tipo 3
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO					
1	Bolsa Família Jardim Ingá	Rua Palmira Laje Quadra 17 Lote 12 – Jardim Ingá	16° 8'27.76"S	47°57'6.05"O	Tipo 3
2	Conselho Tutelar Jardim Ingá	Rua 34 Quadra 35 Lote 15 Parque Estrela Dalva IX – Jardim Ingá	16° 9'4.47"S	47°56'42.88"O	Tipo 3
3	Conselho Tutelar Luziânia	Rua Benjamin Roriz	16°15'11.36"S	47°57'43.04"O	Tipo 3
4	Bolsa Família Luziânia	Rua Benjamim Roriz nº 327 – Diogo Machado de Araújo	16°15'35.07"S	47°57'17.17"O	Tipo 3
5	CEAM	Rua João Braz, nº 45, Centro, Luziânia	16°15'18.70"S	47°57'5.87"O	Tipo 3
6	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Rua Coronel Antônio Carneiro nº 338 – Centro	16°15'21.98"S	47°57'4.69"O	Tipo 3
7	Casa de Passagem – Luziânia	Rua 08, Quadra 22, Lotes 03 a 08, Setor Leste	16°15'15.2"S	47°56'03.8"W	Tipo 3
8	Centro de Convivência do Idoso – CCI	Rua José de Melo nº 199 – Centro	16°15'19.5"S	47°56'56.1"Wc	Tipo 3
9	Centro Especializado de Assistência Social - CRAS Vila Esperança	Rua Benjamim Roriz Quadra 53 Lote 01 A nº 307 Setor Viegas	16°15'11.7"S	47°57'42.5"W	Tipo 3
10	Centro Especializado de Assistência Social – CRAS	Avenida Kisleu Dias Maciel, Qd. 147, Lt 01, Parque Estrela Dalva II.	16°15'07.9"S	47°54'32.0"W	Tipo 3
11	Centro Especializado de Assistência Social – CRAS Jardim Ingá	R. Dona Palmira Lage, 388-460 - Jardim do Ingá	16° 8'40.46"S	47°57'18.88"O	Tipo 3
12	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – PAEFI	Rua Santana, Quadra 78, Lote 14, Setor Fumal	16°15'44.65"S	47°57'22.56"O	Tipo 3
13	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS - PAEFI Jardim Ingá	Rua Alzira Albuquerque Pimentel Quadra 98 Lotes 68/69 – Praça São Paulo- Jardim Ingá	16° 8'23.10"S	47°57'35.61"O	Tipo 3
14	Centro de Referência Especializado de Assistência	Avenida Júlio Meireles, Quadra 51, Lote 02, Setor	16°15'10.7"S	47°57'37.8"W	Tipo 3

	Social CREAS – Medidas	Viegas			
15	Centro de Convivência do Idoso – CCI	Rua José de Melo nº 199 – Centro	16°15'19.31"S	47°56'56.35"O	Tipo 3
16	Conselho Municipal de Assistência Social	Avenida Inácio Neto Quadra 71 Lote 10 Loja B – Centro	16°14'56.85"S	47°57'18.63"O	Tipo 3
17	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Avenida Inácio Neto Quadra 71 Lote 10 Loja B – Centro	16°14'56.85"S	47°57'18.63"O	Tipo 3
18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV	Rua Epaminondas Roriz Quadra 17 Lotes 47/50 – Jardim Ingá	16°08'27.1"S	47°57'03.4"W	Tipo 3
19	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFV Jardim Marília	Avenida Brasília Quadra 01 Lote 25 – Jardim Marília	16°08'31.6"S	47°55'50.2"W	Tipo 3
20	SINE	Rua Coronel Antônio Carneiro, próximo ao Itaú	16°15'20.30"S	47°56'59.62"O	Tipo 3
21	Centro Comunitário da Vila Esperança	Rua São Judas Tadeu, Vila Esperança	16°14'34.0"S	47°57'49.2"W	Tipo 3
22	Centro Comunitário – Peti	Rua Tancredo Neves, nº 11, Vila Santa Luzia	16°15'02.1"S	47°57'49.1"W	Tipo 3
23	COTEC - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás – Jardim Ingá	Endereço a definir	-	-	Tipo 3

SECRETARIA DE SAÚDE

1	Secretaria de Saúde	Avenida Dr. João Teixeira	16°15'18.36"S	47°57'35.08"O	Tipo 3
2	CER	GO 010 Saída para Goiânia	16°15'47.03"S	47°57'39.11"O	Tipo 3
3	UPA de Luziânia	Avenida José do Patrocínio	16°15'8.14"S	47°54'56.87"O	Tipo 3
4	UPA Jardim do Ingá	Rua Portugal, Jardim Ingá	16° 8' 51.82" S	47° 57' 33.84" O	Tipo 3
5	Hospital Regional do Jardim Ingá	Avenida Israel Pinheiro Machado, S/N – Jardim Ingá	16° 8' 38.57" S	47° 57' 44.12" O	Tipo 3
6	UBSF Parque Alvorada	Avenida Sara Kubistchek, Quadra 70, Lote 32, Parque Alvorada	16° 12' 25.16" S	47° 55' 34.79" O	Tipo 3
7	Almoxarifado Central	Rua 07, Quadra 04, Lote 01, Vila Juracy	16° 15' 47.31" S	47° 56' 22.78" O	Tipo 3
8	Atenção Básica	Rua Alberto de Paiva, Quadra 29, Lote 02, Setor Aeroporto	16° 15' 27.45" S	47° 57' 36.81" O	Tipo 3
9	Cais I	Rua Issac Gonçalves, Área especial s/n, Setor Fumal	16° 15' 57.88" S	47° 57' 18.63" O	Tipo 3
10	CAPS II	Rua Major Eliseu de Melo, Nº 3, Centro	16° 15' 4.15" S	47° 57' 13.62" O	Tipo 3
11	Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Ceres, esquina com Avenida Tiradentes, Quadra 0, Lote 03, Bairro São Caetano	16° 15' 47.31" S	47° 56' 22.78" O	Tipo 3
12	Centro de Especialidades Odontológicas	Alameda Santa Maria, Quadra NMJ, Lote 05, Setor Fumal	16° 15' 59.69" S	47° 57' 16.82" O	Tipo 3

13	CER -Centro Especializado em Reabilitação	Avenida Central – Setor Aeroporto	16° 15' 46.99" S	47° 57' 39.05" O	Tipo 3
14	Clínica de Especialidades	Rua José de melo, nº173, Centro	16° 15' 17.65" S	47° 56' 56.80" O	Tipo 3
15	Clínica de Psicologia	Rua Aloisio Gonçalves, nº 166, Centro	16° 15' 21.01" S	47° 57' 12.99" O	Tipo 3
16	Conselho Municipal de Saúde	Rua Major Eliseu de Melo, nº78, Centro (em frente o Caps II)	16° 15' 3.70" S	47° 57' 13.18" O	Tipo 3
17	EMAD	Rua Padre Primo, Quadra 02, Lote12/14, Nº 100, Centro	16° 14' 59.72" S	47° 57' 8.13" O	Tipo 3
18	Materno Infantil	Avenida Miguel Reali, Quadra 27, Lote 09, PED 0	16° 15' 13.38" S	47° 55' 14.69" O	Tipo 3
19	Núcleo de Vigilância Epidemiológica	Rua Padre Primo, Quadra 02, Lote12/14, Centro	16° 14' 59.87" S	47° 57' 6.88" O	Tipo 3
20	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Professor Artur Roriz, Setor Aeroporto	16° 15' 18.55" S	47° 57' 35.11" O	Tipo 3
21	UBS Cruzeiro	Comunidade Cruzeiro – Zona Rural	16° 41' 49.9 S	48° 11' 14.8" O	Tipo 3
22	UBS Industrial	Rua 21, Quadra 11, Lote 1, Industrial	16° 12' 43.82 S	47° 52' 6.46" O	Tipo 3
23	UBS Jardim Ingá	Rua Senador Pinheiro, Quadra 16, Lote 07, Jardim Ingá	16° 8' 32.98" S	47° 57' 3.05" O	Tipo 3
24	UBS Jardim Luzília	Avenida 07, Quadra 240, Lote 03/46 Jardim Luzília	16° 13' 47.09" S	47° 55' 56.91" O	Tipo 3
25	UBS Jardim Osfaya	Av. Osfaya, Quadra 11, Cidade Osfaya	16° 10' 18.12" S	47° 55' 18.10" O	Tipo 3
26	UBS Jardim São Paulo	Rua 17, Quadra 21, Lote 17/19, Parque Jardim São Paulo	16° 16' 53.70" S	47° 52' 2.43" O	Tipo 3
27	UBS Norte Maravilha	Rua 08, Quadra 07, Lote 34, S.N. Maravilha	16° 14' 33.55" S	47° 57' 23.41 O	Tipo 3
28	UBS Sarandí	Comunidade Sarandi- Zona Rural	16° 19' 54.31" S	48° 14' 36.11" O	Tipo 3
29	UBS Setor Aeroporto	Rua Cônego Ramiro Quadra 03 Lote 17 Setor Aeroporto	16° 15' 42.25" S	47° 57' 38.95" O	Tipo 3
30	UBS Setor Leste I	Rua Joaquim Nabuco, Quadra 30, Lote 23	16° 15' 10.72" S	47° 55' 10.79" O	Tipo 3
31	UBSF Alto das Caraíbas	Rua 15 de Novembro, Quadra 19, Residencial Alto das Caraíbas	16° 14' 16.78" S	47° 56' 52.56" O	Tipo 3
32	UBSF Americanos	Quadra 01, Lote 01, PED VI, Americanos, CEP 72804-970	16° 18' 57.8" S	47° 53' 58.8" O	Tipo 3
33	UBSF Copaíbas	Rua Aníbal Machado, Quadra 08, Lote 12, Residencial Copaíbas	16° 14' 6.82" S	47° 54' 26.06" O	Tipo 3
34	UBSF Jardim Ipê	Rua 13 de Maio, Área Especial, Jardim Zuleika	16° 7' 36.78" S	47° 57' 49.69" O	Tipo 3
35	UBSF Jardim Marília	Rua avenida Brasília, Lote 01, Quadra 03, Jardim Marília	16° 8' 25.15" S	47° 56' 0.59" O	Tipo 3
36	UBSF Jardim Planalto	Rua 05, Quadra 44, Lote 22, Jardim Planalto	16° 7' 50.82" S	47° 56' 55.64" O	Tipo 3
37	UBSF Leste/São Caetano	Rua 02, Lote 02, Quadra 21, Setor Leste	16° 15' 38.62" S	47° 55' 55.76" O	Tipo 3
38	UBSF Mandu II	Rua 28, Quadra 49, Lote 20/21, Setor Mandú II	16° 14' 56.65" S	47° 55' 51.63" O	Tipo 3

39	UBSF Maniratuba	Comunidade de Maniratuba, Zona Rural	16° 48' 50.9 S	48° 01' 45.2" O	Tipo 3
40	UBSF Mingone I B	Praça 0/A, Quadra 32, S/N, Parque Industrial Mingone I	16° 9' 34.94" S	47° 56' 17.48" O	Tipo 3
41	UBSF Mingone II A	Rua S/N, Quadra 0 Lote C, Parque Industrial, Mingone II	16° 9' 7.79" S	47° 55' 58.95" O	Tipo 3
42	UBSF PED IX	Rua 05, Quadra 13, Lote 9, PED IX	16° 08' 42.2" S	47° 56' 44.8" O	Tipo 3
43	UBSF PED VIII	Rua 51, Quadra 105, Lote 06/08, Parque Estrela Dalva VIII	16° 15' 58.98" S	47° 54' 34.00" O	Tipo 3
44	UBSF PED X	Rua 370, Quadra 607, Lotes 01/12, PED X	16° 10' 23.16" S	47° 57' 38.84" O	Tipo 3
45	UBSF Santa Fé	Rua 12, Quadra 73, Lote 47, Parque Santa Fé	16° 13' 20.2" S	47° 55' 12.4" O	Tipo 3
46	UBSF Sol Nascente	Rua 18, Esquina c/ 02, Área Especial, Parque Sol Nascente	16° 10' 56.39" S	47° 56' 18.64" O	Tipo 3
47	UBSF Três Vendas	Rodovia GO - 010, Quadra 05, Três vendas, Zona Rural	16° 18' 49.0" S	48° 00' 53.4" O	Tipo 3
48	UBSF Vila Esperança	Rua Guanabara, Quadra 01, Lote 03, Vila Esperança	16° 14' 44.59" S	47° 57' 38.42" O	Tipo 3
49	UBSF Vila Juracy	Quadra 04, Avenida Tiradentes, Área Especial, s/n°, Setor Leste	16° 15' 20.83" S	47° 56' 30.89" O	Tipo 3
50	Vigilância Sanitária	Rua José Eugênio, Quadra 25, Lote 15, Centro	16° 15' 30.36" S	47° 57' 15.48" O	Tipo 3
51	Zoonoses e Endemias	Fazenda Contendas, KM 01, Zona Rural	16° 16' 58.55" S	47° 57' 39.10" O	Tipo 3

TOTAL DE PONTOS: 90 PONTOS

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:
 1. Todos os serviços de manutenção da Rede Metropolitana são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
 2. A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mal funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
 3. A Contratada realizará o serviço de manutenção no LOCAL de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;
 4. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das Localidades com link de acesso à Internet instalado;

5. A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet;
6. A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
7. A Contratada deverá instalar ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;
8. A CONTRATADA deverá instalar toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Entretanto, a efetiva ativação, com respectivo efeito financeiro, só se dará após autorização do fiscal/executor do contrato;
9. A largura de banda deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e ser mantida durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
10. Deverá ser disponibilizado um “Portal de Acompanhamento do Serviço”, com informações sobre o serviço de conexão IP dedicado prestado a Prefeitura Municipal.
11. Entende-se como “Portal de Acompanhamento do Serviço” qualquer ferramenta de gerência acessível pela Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito com uso de usuário/senha e utilizando o protocolo HTTP ou, preferencialmente, HTTPS;
12. O portal deverá possibilitar que a gerência de rede da Prefeitura realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho do serviço de conexão IP dedicado prestado a Prefeitura Municipal, Administração do Jardim Ingá e Secretarias;
2. As estatísticas de desempenho deverão ser atualizadas em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos, sendo que CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis no portal por, no mínimo, 60 (sessenta); As estatísticas de desempenho, geradas com o uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica, e fornecer, pelo menos, as seguintes informações:
 1. Taxa de utilização da banda, informando o volume do tráfego em bits ou pacotes;
 2. Percentual de descarte de pacotes;
 3. Percentual de pacotes com erros;
 4. A CONTRATADA deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Licitante;
 5. As paradas programadas deverão ser realizadas em horários sem expediente na Prefeitura Municipal, ou seja, das 20h00 às 7h00 nos dias úteis e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;
 6. O limite anual para as paralisações será de 24 horas não consecutivas. Paradas programadas acima desse limite serão consideradas no cálculo do Índice de disponibilidade do mês de referência.

8. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, renovável por igual período, por acordo entre as partes, limitado há 60 meses;

2. ACONTRATADA deverá garantir o serviço prestado durante a vigência do contrato, respondendo a um chamado por defeito ou deficiência técnica em, no máximo, 24 horas;
3. São considerados dia útil aquele com expediente normal na Prefeitura Municipal de Luziânia

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Ao término de cada mês deverão ser apresentadas as faturas ou nota fiscal referente aos serviços realizados no mês. O recebimento do serviço prestado em cada mês dependerá dos índices de desempenho e qualidade medidos de acordo com o especificado no item 6.2;
 2. Caso o IDM obtido (item 1.2) esteja abaixo do nível esperado (abaixo de 99%), haverá glosa no valor mensal a ser pago, calculada em conformidade com o item 1.2;
 3. Caso esses índices estejam muito abaixo do valor esperado (abaixo de 80%), poderá haver incidência de advertência à CONTRATADA, sem exclusão da glosa prevista no item.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E QUALIDADE

1. Para avaliação do desempenho e da qualidade do serviço foram selecionados 4 (quatro) parâmetros, a saber: disponibilidade mensal, largura de banda, latência e perda de pacotes. Esses parâmetros estão listados a seguir, bem como a metodologia proposta para sua medição. Entretanto, a Contratada poderá sugerir uma ou outra metodologia de medição, desde que em comum acordo com o TCGO, bem como exibir esses parâmetros no “Portal de Acompanhamento do Serviço”, com acesso seguro via web, conforme exigido no item 4.4 deste Anexo
2. Caso os parâmetros não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, a Prefeitura Municipal realizará uma solicitação de reparo junto à Contratada para que seja averiguada e solucionada a falha, com estabelecimento de prazo para a solução do problema. Findo o prazo estipulado, se caracterizará a indisponibilidade do serviço e poderão ser aplicadas as devidas penalidades caso os níveis de serviço desejados não sejam atingidos;
3. Embora existam diversos outros parâmetros, o desempenho e a qualidade do serviço IP dedicado serão medidos pelos seguintes índices:
 1. Índice de Disponibilidade Mensal (IDM): percentagem de tempo no qual o serviço permaneceu em perfeito funcionamento, em relação ao tempo total do teste, no caso, 1 (um) mês. O cálculo desse parâmetro se dará da seguinte forma, onde:
 - IDM = Índice de Disponibilidade Mensal;
 - Tm= Tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
 - Calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

- Ti = Somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
- 2. Será considerada aceitável uma disponibilidade igual ou maior que 99%, o que equivale há até 7 horas (consecutivas ou não) de indisponibilidade do serviço em um mês;
- 3. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso ou o enlace estiver total ou parcialmente indisponível;
- 4. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações;
 1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela Prefeitura Municipal;
 2. Paradas internas a critério da Prefeitura Municipal, sem responsabilidade da CONTRATADA;
- 4. A vazão, velocidade de acesso, ou largura de banda (LB): medida da quantidade de dados que podem trafegar pelo enlace a cada segundo. Como o link deve operar em modo full-duplex, o teste será realizado enviando informações nos sentidos de upload (da rede LOCAL da Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos ligados a Prefeitura para um servidor de testes) e download (de um servidor de testes para a Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos ligados a Prefeitura), usando os protocolos TCP e UDP;
 1. Será aceita uma largura de banda medida com, pelo menos, 95% da sua capacidade;
- 5. A CONTRATADA poderá propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- 6. Caso não seja proposta nenhuma metodologia, a medição da largura de banda será feita utilizando o software livre iperf.exe;
- 7. Caso a largura da banda medida esteja abaixo do especificado por um período superior à 1 hora, a Contratada será notificada a solucionar o problema. Findo do prazo de acordado para a solução da falha identificada, os períodos subsequentes serão considerados como de indisponibilidade e farão parte do cálculo do IDM, até que o problema seja resolvido;
- 8. Latências (L) ou RTT – round trip time: será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem;
 1. Será considerada aceitável uma latência de até 100 milissegundos;
- 2. A CONTRATADA poderá propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- 3. Caso não seja proposta nenhuma metodologia, a medição da latência será feita por meio do utilitário ping, com o envio de um pacote com 750 bytes, e testando um ping – 1 750 x.x.x.x servidor externo a Prefeitura Municipal: onde x.x.x.x é o endereço IP ou o nome completo do servidor a ser testado;
 4. O servidor a ser testado é o www.fapesp.br (143.108.10.6). A CONTRATADA poderá sugerir o endereço de outro servidor de teste;
- 5. Caso seja sugerido um servidor de teste pela CONTRATADA, o tempo de latência será calculado pela média dos tempos medidos no teste do servidor da Fapesp e da CONTRATADA;
- 6. Caso a latência medida esteja acima do especificado por um período superior a 1 hora, a Contratada será notificada a solucionar o problema. Findo o prazo acordado para a solução da falha identificada, os períodos subsequentes serão considerados como de indisponibilidade e farão parte do cálculo do IDM, até que o problema seja resolvido;
- 9. Perdas de pacotes (PC): é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos de rede;
 1. Será considerado aceitável um índice de até 2% de perda de pacotes;

10. A CONTRATADA poderá propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal;
11. Caso não seja proposta nenhuma metodologia, a medição da perda de pacotes será feita utilizando o software livre iperf.exe;
12. Caso a perda de pacotes medida esteja acima do especificado por um período superior a 1 hora, a Contratada será notificada a solucionar o problema. Findo do prazo acordado para a solução da falha identificada, os períodos subsequentes serão considerados como de indisponibilidade e farão parte do cálculo do IDM, até que o problema seja resolvido.

11. DA CONFIGURAÇÃO

1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet;
2. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos para redundância e balanceamento do link de acordo com as necessidades da Contratante;
3. A Contratada deverá ter pessoa qualificado para configuração dos equipamentos que farão o balanceamento do link utilizado equipamentos de roteamento fornecido pelo Contratante.
4. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:
 1. Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea 'b', com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado pela equipe técnica do Contratante;
5. O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
 1. Aferição, pela **equipe da Contratada**, da velocidade do link instalado, tanto para *download* quanto para *upload*, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail dct@luziania.go.gov.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
 2. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela **equipe técnica do Contratante**;
6. Verificação do desempenho, pela equipe Técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
7. A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;
8. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

12. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos:
 1. Roteador central disponibilizado com todas as interfaces de rede necessárias para operação da Rede Metropolitana de dados;

2. Equipamentos de roteamento Tipo 2 e 3 para as entidades listadas no item de Localidades com requisitos mínimos para atendimento pleno da comunicação.
 1. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
 2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;
 3. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do Contratante;
 3. Permissão para a configuração de traps por parte da Contratada, a pedido do Contratante, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;
 4. Suporte a MIB-II e RMON;
 5. Suporte à classificação de tráfego;
 6. Suporte a tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware) de modo a não comprometer o desempenho da VPN, evitando-se o compartilhamento do processamento, caso a aceleração de criptografia se desse por software;
 3. A Contratada deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos;
 4. Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
 5. Interfaces:
 1. LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BASE-TX ou 1000BASE-T para interconexão com o ambiente de rede do LOCAL de instalação indicado pelo Contratante;
 2. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (links de acesso à Internet);
 3. Operar em 110/220V;
 4. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme a necessidade do serviço;
2. Efetuara fiscalização da execução do contrato, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório;

3. A Contratante atestara a fatura ou nota fiscal referente ao serviço prestado no mês e, se for o caso, efetuar glosa de acordo como o Índice de Disponibilidade calculado no mês;
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;
5. Efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado, para o serviço realizado no mês de referência;
6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que não afete a segurança dos sistemas da Prefeitura Municipal;
7. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas ocorridas na execução do serviço, solicitando prazo para correção;
8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja executado com qualidade e satisfatoriamente;
2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com as obrigações assumidas;
3. Permitir a fiscalização do serviço, e esclarecer as dúvidas e responder as questões solicitadas pela CONTRATANTE;
4. Prestar suporte técnico relativo ao serviço prestado sempre que solicitada pela CONTRATANTE, incluindo a troca dos equipamentos disponibilizados quando estes não atenderem mais ao exigido neste Edital;
5. Portar-se adequadamente nas dependências da Prefeitura Municipal;
6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física da Prefeitura Municipal decorrente da prestação do serviço contratado;
7. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, sem custos adicionais;
8. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

1. Para informar a ocorrência de alguma queda na qualidade ou de uma falha no serviço, serão utilizados envio de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço de uma central de atendimento fornecido pela CONTRATADA;
2. A CONTRATADA poderá também fornecer um número 0800, com atendimento 24 por 7, para abertura de chamados de assistência técnica e comunicações a respeito da qualidade do serviço.

16. DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas

previstas neste contrato e demais cominações legais a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que:

1. Não celebrar o contrato;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

17. DAS MULTAS

1. O não cumprimento dos prazos para implantação dos serviços, estabelecido, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará à Contratada:
 - a. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, por ITEM, pela não formalização do plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à Internet na data prevista no item, se o descumprimento do prazo for causado pela Contratada;
 - b. A multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link não instalado, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, por ITEM, a partir da data prevista no plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à Internet;
 - c. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal total dos links não implantados, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, no item 1.2, após vencido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias constante no item;

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por meio de parcelas com valor fixo, cobradas mensalmente, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal após o término de cada mês, durante o prazo de vigência do contrato;
2. A parcela mensal a ser paga pelo serviço deverá prever, em sua composição, os custos para instalação da infraestrutura necessária à ativação do enlace, bem como os equipamentos que ficarão residentes na Prefeitura Municipal;
3. O valor da fatura poderá ser glosado dependendo dos valores medidos nos índices especificados no item 7. Se o IDM for menor que 99%, a seguinte regra de cálculo será aplicada:
 1. Valor final da Nota Fiscal = $(IDM/100) \times$ Valor mensal do serviço.

19. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA CNPJ 01.169.416/0001-09, com sede à Praça Nirson Carneiro Lobo Nº34 Centro, Luziânia – GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo, o carimbo da conta para depósito e com indicação do LOCAL onde o produto foi direcionado;
2. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através da Divisão de Compras na Prefeitura Municipal de Luziânia, através do fone (61) 3906-3102.

20. DO CUSTO ESTIMADO

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	<p>VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (© PI – To)</p> <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado.</p> <p>VmenLink = valor da mensalidade do link.</p> <p>Ttotal_disp = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês).</p> <p>© PI = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos.</p> <p>To = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma:</p> <p>To = Ttotal_disp × (1 – 0,99)</p> <p>Onde: 0,99 equivale ao limiar de qualidade de 99%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.</p> <p>No caso de inoperância recorrente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de Pacotes. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.</p>

Pontos de Controle	<p>A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p>Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2</p> <p>Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados <i>timeout</i>. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4</p>

	<p>pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. 4</p> <p>Valor da Medida = $\Sigma 1 \text{ Retardo} \div 2$</p> <p>Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido de 55 ms.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de
Fórmula de Cálculo	<p>$TPP = (NPorigem - NPdestino) \div NPorigem \times 100$</p> <p>Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino =</p>

Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta <i>web</i> , relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, ou Lei Federal 10520/2002, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006.

22 - PARÂMETRO DE PREÇO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL
01	UNIDADE	Link Dedicado de Internet Dedicado Full Duplex – 1Gbps – Tipo 1.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
02	UNIDADE	Link de Malha Interna Man Full Duplex – 1Gbps – Tipo 2.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
03	UNIDADE	Link de Malha Interna Man Full Duplex – 100Mbps – Tipo 3.	88	R\$ 610,00	R\$ 53.680,00	R\$ 644.160,00
						R\$ 858.960,00

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI, Situadas no município de Luziânia.

Caso não compareçam interessados no mínimo de 03 (três) empresas, no item designado exclusivo para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o referido item, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais e que não tenha sede no município de luziânia..

Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para os itens **01 e 03** da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º _____2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Item	Descrição (em conformidade com a planilha do item 22 do Termo de Referencia).	Marca	Unid	Qdade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------------------------------------------------------	-------	------	-------	----------------	-------------

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Conforme o edital
<p>Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de prestação dos serviços.</p>	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Termo de Responsabilidade:</p> <p>Declaro que garantiremos a prestação dos serviços que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial _____2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.</p>	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Local e data
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos serviços (conforme ali exposto).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para esclarecimentos, através do telefone 61-98150 - 8190 (servidor Gonçalo).**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(SUPERVENIENTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a prestação dos serviços que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme expresso no edital do pregão presencial _____ 2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial_____2021

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL nº _____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE** _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (____) ____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO N° 2021039228**, na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ _____ (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos serviços não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos serviços não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme **(Item 18 (18.1 a 18.3.1) DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do Termo de Referência**, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo controle interno.
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços adquiridos;

- g) Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____